



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.901

Resolve sobre o recurso interposto pela discente Luciana Gonçalves Amorim de Oliveira, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram esses recursos,

### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela discente **Luciana Gonçalves Amorim de Oliveira**, requerimento n.º 1.876/2016, matrícula nº 11.1.3756, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas “Direito Processual Civil 3” (DIR564) e “Direito Previdenciário” (DIR554).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2016.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
Presidente

